

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2022 às 12:35:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 01470/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helder de Lima Freitas.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 14/12/2021

Data de Publicação do Aditivo: 15/12/2021

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O termo aditivo justifica-se: Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado; Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração pública pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços de grande necessidade para as secretarias que utilizam desses serviços, para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, sendo assim vantajoso e legal permanecer a vigência do contrato, devido à demora de um novo processo licitatório evitando-se prejuízo ao município; Considerando que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade do Município; Considerando que a contratada aceitou permanecer na efetiva prestação do serviço, conforme solicitação enviada em anexo; Considerando ainda que a contratada é detentora de confiança profissional; Desta forma, é vantajoso para o município, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor para a execução total do objeto.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	85f6cb8e0348598dc7cf428d6c285503
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	a441553dbe30772a95592bc02a1750
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	eb29025c707f6f87641a10499f737f82
[PDF] Justificativa técnica	Sim	537ccfcabe44316b5b15bf30502de9e0
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	10668038cae7378ac753dcd319a4ebcd
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	3c7cbbd0b7445fc15803cc71f9ec4eab
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	d8c33fc198879547a0d93ffdd7d3f25
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	793abca78843b8e8bdcdbe339c1e79bc
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB